

# **Ayrton Carlos Gomes de Oliveira**

## **Rosane Moreira Silva de Meirelles**

**PROPOSTA DE EMENTA PARA DISCIPLINA INTITULADA:  
DIREITOS DO PACIENTE: A HERMENÊUTICA NO ENSINO  
PROFISSIONAL EM SAÚDE**



**Volta Redonda**

**2012**



Ayrton Carlos Gomes de Oliveira  
Rosane Moreira Silva de Meirelles

PROPOSTA DE EMENTA PARA  
DISCIPLINA INTITULADA: DIREITOS  
DO PACIENTE: A HERMENÊUTICA NO  
ENSINO PROFISSIONAL EM SAÚDE



Volta Redonda  
2012

**FICHA CATALOGRÁFICA**

Bibliotecária: Gabriela Leite Ferreira -- CRB 7/RJ - 5521

O482e Oliveira, Ayrton Carlos Gomes de.  
Proposta de ementa para a disciplina intitulada : Direitos do paciente : a hermenêutica no ensino profissional em saúde / Ayrton Carlos Gomes de Oliveira ; [colaboradora] Rosane Moreira Silva de Meirelles. – Volta Redonda: FOA, 2012. 32 f.

Inclui bibliografia

1. Direitos do paciente. 2. Hermenêutica. 3. Ementa. I. Meirelles, Rosane Moreira Silva de. II. Título.

CDD: 361.61

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
EMENTA .....	6
COMPOSIÇÃO DA EMENTA .....	6
Item 1: Definição .....	6
Primeiro Item: Legislação Vigente sobre Direitos do Paciente .....	6
Segundo Item: Legislação Vigente sobre Direitos do Paciente .....	9
Item 2: Educação, Ensino: Complexidade nos Estudos e Dinâmicas Aplicadas na Educação Brasileira .....	11
Item 3: A Hermenêutica Jurídica no Ensino Profissional em Saúde .....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22
I - Exemplos práticos como sugestão para a Ementa, a saber .....	23
I.I - Material como sugestão para a Ementa .....	26
I.II - Artigos sobre Hermenêutica Jurídica como sugestão para discussão em grupo de alunos, com aplicação de dinâmica interpretativa de conteúdos sobre .....	27
I.III - Plano de Disciplina, no qual constará o Curso, Disciplina, Professor (a), Carga Horária, Qualificação do Docente, Ementa, Competências, Habilidades, Conteúdo Programático: Conceitual, Procedimental e Atitudinal.....	28
I.IV - Roteiro como sugestão para avaliação dos trabalhos de grupos .....	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	31



## **APRESENTAÇÃO**

A proposta desta EMENTA DE DISCIPLINA consiste em apresentar as implicações médico-legais na área civil, penal e ética do exercício da Medicina no país, com base na legislação que rege a prática da profissão do médico. Além disso, discute-se a necessidade de se garantir uma prática sem riscos, tanto para pacientes quanto para os demais profissionais de saúde.

Busca-se destacar Leis que salvagam o Direito dos Pacientes e que responsabilizam o profissional de saúde na sua prática diária. Quando se tem uma visão macro do problema, busca-se auxílio de um advogado, especialista em Processo Civil e Direito Civil; Responsabilidade Civil, Direito das Obrigações e Direito do Consumidor.

A observação apresentada é fundamentada com base na Responsabilidade Civil que trará maior compreensão, entendimento e aplicação de toda aprendizagem por tais Profissionais de Saúde, com vistas aos processos que envolvem o trinômio das áreas cível, penal e ética.

A preocupação é preventiva às áreas de saúde, onde podem ocorrer erros humanos. As soluções reais para minimizar as repercussões de ações na justiça face os problemas, traduzir-se-ão na aproximação dos profissionais de saúde, pacientes, e, efetivamente, no exímio exercício da Profissão.

A Hermenêutica Jurídica é conhecida como a ciência da interpretação da norma jurídica. É através da Hermenêutica que se busca o destrinçar do entendimento objetivo aos anseios e desejos da sociedade civil, no qual o Direito se encontra sempre em movimento.

Pretende-se assim apresentar um produto que possa ser futuramente utilizado em atividades de ensino em cursos das ciências da saúde e em ciências jurídicas.

## **EMENTA:**

**NOME DA DISCIPLINA:** A Hermenêutica no Ensino Profissional em Saúde.

**CARGA HORARIA:** 120h

## **PRÉ-REQUISITOS:**

- 1) - Especialista em Processo Civil, e Direito Civil:
  - Responsabilidade Civil, Direito das Obrigações;
  - Código Nacional de Defesa do Consumidor.
- 2) - Especialista em Processo Penal, e Direito Penal: Parte Geral e Parte especial.

## **COMPOSIÇÃO DA EMENTA:**

**ITEM 1: DEFINIÇÃO:** Direito, Justiça, Equidade, Lei, Processo, Jurisdição, Partes de um processo, Provas, Instrução, Discussão, Decisão, Parecer, Transitado em julgado, Despacho, Execução, Impugnação, Recurso, Acórdão, Relator, Juiz, Promotor, Defensor Público, Desembargador, Ministro, Decisão de Primeira Instância, TJ, STJ, STF, Obrigação.

**a) - Legislação Cível:** - Legislação vigente sobre Direitos do Paciente.

## **PRIMEIRO ITEM: LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE DIREITOS DO PACIENTE:**

### **I - A SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS**

Constituição Federal Artigo 196 e seguintes, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90. Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 11, 12 e 208, VII, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto do Idoso, artigo 16. Lei Federal nº 9.797 de 06/05/1999, Cirurgia reparadora dos seios pelo SUS em caso de câncer

### **II - ACESSO AOS DADOS MÉDICOS**

Constituição Federal Artigo 5º, inciso XXXIV (para hospitais públicos); Lei Federal nº 8.079 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor artigo 43 (para os hospitais privados).

### **III - DOENÇAS GRAVES PREVISTAS EM LEIS**

Decreto Federal nº 3.000 de 26/03/1999, artigo 39, inciso XXXIII Lei nº 8.541 de 23/12/1992, art. 47 Lei nº 9.250 de 26/12/1995, art. 30, § 2º., Instrução Normativa SRF nº 15 de 06/02/2001, artigo 5º, XII Lei Federal nº 8.213 de 24/07/1991, artigos 151 e 26, II Medida Provisória nº 2.164 de 24/08/2001, artigo 9º Lei Federal 11.052 de 29/12/2004.

### **IV - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

Lei Federal nº 8.922 de 25/07/1994 FGTS, artigo 1º, Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990 FGTS, artigo 20, XIII e XIV.

Medida Provisória nº 2.164 de 24/08/2001, artigo 9º.

### **V - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA**

Constituição Federal Artigos 201 e ss, Lei Federal nº 8.213 de 24/07/1991, artigos 26, II e 151.

### **VI - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Constituição Federal artigos 201 e seguintes; Lei Federal nº 8.213 de 24/07/1991, artigos 26, II e 151 Lei Federal nº 10.666 de 08/05/2003 art. 3º.

### **VII - RENDA MENSAL VITALÍCIA/AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE**

Constituição Federal artigos 195, 203 e 204; Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 LOAS, artigos 20 e 21 Decreto Federal nº 1.744 de 08/12/1995 Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003 Estatuto do Idoso.

### **VIII - PLANO DE SAÚDE OU SEGURO SAÚDE**

Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998 Dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde Lei Federal nº 10.223 de 15/01/2001 Cirurgia reparadora dos seios em caso de câncer.

### **IX - ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA OU PENSÃO**

Constituição Federal artigo 5º e 150 II Lei Federal nº 7.713 de 22/12/1988, artigo 6º, XIV e XXI Lei Federal nº 8.541 de 23/12/1992, artigo 47 Lei federal nº 9250 de 26/12//1995, artigo 30 Instrução Normativa SRF nº 15/01, artigo 5º, XII Decreto Federal nº 3.000 de 26/03/1999, artigo 39, XXXIII.

### **X - ANDAMENTO JUDICIÁRIO PRIORITÁRIO**

Lei Federal nº 10.173 de 09/01/2001 acrescentou artigos 1.211-A e 1.211-B

ao Código de Processo Civil. Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 Estatuto do Idoso artigo 71.

#### **XI - PIS/PASEP**

Resolução 01/96 do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP.

#### **XII - COMPRA DE CARRO COM ISENÇÕES DE IMPOSTOS (IPI, ICMS, IPVA).**

Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97 Código de Trânsito Brasileiro, artigos 140 e 147 § 4º Lei Federal nº 10.182 de 12/02/2001 (I.P.I) Lei Federal nº 10.690 de 16/06/2003 (IPI) artigos 2º, 3º, 4º e 5º Lei Federal nº 10.754, de 31/10/03, artigos 1º e 2º Instrução SRF nº 293 de 03/02/2003 Convenio nº 35 de 03/02/2003, do CONFAZ Resolução CONTRAN nº 734/89, artigo 56 Decreto do Estado de São Paulo nº 45.490 de 30/11/2001 ICMS Portaria CAT nº 56/96 e CAT 106/97 Lei Federal nº 8.383 de 30/12/1991 IOF artigo 72 IV Instrução Normativa SRF nº 442 de 12/08/2004.

#### **XIII - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS PELO SUS**

Constituição Federal, artigos 5º “LXIX, 6º, 23, II e 196 a 200 Constituição do Estado de São Paulo, artigos 219 a 231 Lei Federal nº 8.080 de 19/12/1990, artigo 6º, I, “d” Lei Complementar Estadual de São Paulo n. 791 de 08/03/1995 Lei Estadual nº 10.241 de 17/03/1999 do Estado de São Paulo.

#### **XIV - DIREITOS DOS PACIENTES**

Como outro tipo de fonte cita-se a Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/1999, do Estado de São Paulo/SP.

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

#### **XV - TRANSPORTE GRATUITO**

Lei Federal nº 8.899, de 29/06/1994 Decreto Federal nº 3.691, de 19/12/2000 Lei Complementar Estadual nº 666, de 26/11/1999 - Estado de São Paulo Decreto Estadual nº 34.753, de 1º/04/1992 - Estado de São Paulo. Lei Municipal nº 11.250/92 - de São Paulo/Capital

#### **XVI - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Constituição Federal, artigos 227, § 2º e 244 Lei Federal no. 7.853 de 24/10/1989 Decreto Federal no. 3.298 de 20/12/1999.

Lei Federal no. 8.899 de 29/07/1994

Lei Federal no. 10.048 de 08/11/2000 As Leis e Decretos Federais podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

## **SEGUNDO ITEM: LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE DIREITOS DO PACIENTE:**

- a) - Responsabilidade Civil; Imperícia, imprudência e Negligência.**
- b) - Direito Subjetivo e Objetivo.**
- c) - Fato Jurídico, Ato Jurídico, Ato Jurídico em sentido estrito, Negócio Jurídico, Ato ilícito, Atos Jurídicos Inexistentes.**
- d) - Teoria Geral do Direito das Obrigações:**
- e) - Definição de obrigação, e;**
  - Estrutura das obrigações;
  - Idéia e posição do Direito das Obrigações perante o Direito Civil;
  - Fontes das obrigações;
  - Classificação das obrigações:
  - Quanto às fontes: contratuais e extracontratuais;
  - Quanto à estrutura:

### **Quanto ao objeto:**

- a) - Obrigações de dar, Obrigações de dar coisa certa, Obrigações de restituir coisa certa.**
- b) - Quadros sintético às regras acima mencionadas.**

### **Quanto ao objetivo visado: de resultado e de meios.**

### **Extinção das obrigações:**

- Pagamento, morte, invalidade, prescrição, onerosidade excessiva, novação, compensação, confusão, remissão.

### **Fontes das Obrigações:**

- Contrato: Definição.
- Requisitos de existência e de validade contratual: Subjetivos, objetivos, formais.

- Extinção dos contratos.
- Atos ilícitos.
- Responsabilidade Civil do Estado: - Definição, Disposições legais de acordo com a Constituição Federal.

### **Legislação de defesa do consumidor - Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990**

#### **– Dispõe sobre a proteção e dá outras providências.**

- Código Nacional de Defesa do Consumidor.
- Dos direitos do consumidor;
- Dos direitos básicos do consumidor;
- Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e reparação dos danos.
- Da proteção contratual;
- Das sanções administrativas;
- Das infrações penais;
- Da defesa do consumidor em juízo;
- Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços;
- Da coisa julgada;
- Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

#### **Legislação Penal - Classificação doutrinária das infrações penais:**

- Crime de ímpeto;
- Crime conexo;
- Crimes de Responsabilidade;
- Crimes contra a pessoa: Homicídio – definição.
- Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio;
- Aborto;
- Lesões Corporais;
- Omissão de socorro;
- Maus-tratos;
- Rixa;
- Ameaça;
- Seqüestro.

## ITEM 2: EDUCAÇÃO, ENSINO: COMPLEXIDADE NOS ESTUDOS E DINÂMICAS APLICADAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

### EMENTA:

#### - Conceitos;

#### - Exposição oral do Professor (a), a respeito de:

a) - Dificuldades de se implantar Cursos com Profissionais experientes, com materiais, conteúdos, dinâmicas em grupo, para um melhor rendimento e aprimoramento do Profissional.

Esclarece-se que, este fenômeno decorre da incapacidade política e administrativa de dirigentes, nas unidades de ensino público e privado, em alguns Estados federados.

b) - Complexidade e dificuldades dos Profissionais no entendimento, em dar continuidade aos estudos em nível de Pós-Graduação, com a eventual previsão de dinâmicas a serem aplicadas em grupo.

Ressalta-se que há Empresas e Fundações particulares, que têm disponibilizado Cursos, para uma melhor formação e informação de tais Profissionais, a um custo alto.

Contudo, os Profissionais das Áreas da Saúde e do Direito continuam na busca da verdade e de um consenso das autoridades, objetivando conseguirem uma resposta para seu aprendizado, tendo como foco principal, o atendimento por excelência aos Pacientes e aos Clientes, respectivamente.

Toda a complexidade que há nos estudos científicos e nas dinâmicas que estão sendo aplicadas na educação brasileira, por profissionais da área de educação, apesar de uma certa lentidão de esforços, muito tem contribuído para a barreira que necessita ser criada, para que não haja a implantação difusa da ideologia neoliberal na reforma educacional a que se propõe o governo brasileiro, acobertado pelo capitalismo internacional, com início no governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso (1994), e que perdura até a presente data (2011).

Diante da “ginástica do saber”, é demasiadamente importante à flexibilidade que os precursores, implantadores de fundamentos aplicáveis e alcançáveis à sociedade, sejam em sua totalidade, dotados de um movimento dinâmico à educação

como um todo, e que a História de nosso povo seja resguardada, e, individualmente, respeitada.

Hoje, estampam-se na mídia: - “a educação na reforma tributária”, - “do salário – educação depende a continuidade das políticas de melhoria da qualidade”, - “o gigante acorda com a educação de seu povo”, - “ACM será a solução para o Brasil de amanhã”, - “Professores serão mais bem remunerados, com a nova política neoliberal na educação”, - “odor de impunidades”, - “a CPI vai ao narcotráfico”, - “o aprendiz de feiticeiro – FHC e ACM, entre outros ...”, - “o inferno astral está só começando”, - “especulação empurra o dólar”, - “crise asiática atinge os países de terceiro mundo (tido como países em desenvolvimento, como o Brasil)”. - “Darwismo social”, - “Governismo crítico”, - “Política ou politicagem?”, - “Globalização, saúde e tristeza”, - “Escuta em arapongas amplia mistério”, entre outros slogans.

Para a sociedade, a globalização imposta pelo capitalismo teria surgido com o propósito neoliberal, que é a de salvar o próprio capitalismo. Hoje, início do século XXI, o neoliberalismo é considerado, pela maioria das sociedades dos Estados soberanos, como tendo seu significado de “capitalismo selvagem”.

Ressalta-se que, a competição que existe hoje, como salvaguarda do capital, tende a aumentar, se, contudo não houver uma análise matura e rápida dos efeitos de tais processos, na educação.

Há de se formalizar, através da sociedade mundial, que os países ricos, compostos do grupo G-8, admitam os países em desenvolvimento, como o Brasil, que hoje ocupa o 6º Lugar no ranque mundial em economia. O objetivo de sua participação, para que se possa avaliar diante do Direito Internacional Público Privado (DIPP), é se chegar ao reconhecimento na juntada de esforços, tendo como proposta a não privatização das escolas públicas, que para os neoliberais seriam administradas por grupos privados, internos e externos.

Espera-se que surjam Leis internas, aplicáveis a cada Estado Soberano, para que não hajam alocações dos Estados autônomos e municípios, na aplicabilidade da ideologia neoliberal, na reforma educacional brasileira.

Diante dos fatos ora expostos, deve-se entender a totalidade, o global, com questionamentos para que se possa entender e focalizar o fato EDUCAÇÃO, EN-

SINO, dentro do que seja global.

Para que possamos ter respostas a tais fatos, pergunta-se:

- O que significa ?
- qualidade de ensino no Brasil;
- competência profissional;
- provão;
- Controle da Qualidade Total da Empresa (TQCE) Escola X Empresa de economia mista, estatal, ou privada;
- Círculo de Controle de Qualidade da Empresa (CCQE) X Escola;
- Escolas de 1ª, 2ª e 3ª graus, para nós;
- Saber, conhecimento;
- Projeto neoliberal para a sociedade brasileira;
- Mercado, serviço e desserviço, diante da ótica da sociedade brasileira.
- Fetiche profissional para os docentes, assim como, simplesmente fetiche para os discentes?.

Fetiche: do francês fétiche, feitiço, fetiche. O português cunhou a palavra feitiço para designar o objeto ou gesto cultivado pelos supersticiosos como dotado de poderes enigmáticos, capazes de definir a sorte ou o azar de uma pessoa em acontecimento especial. E no caso houve uma volta à língua de origem, pois um feitiço para ser chique deve ser fetiche, do francês fétiche, com o mesmo significado – SILVA, Dionísio da. São Paulo, 2009.

Mas, de acordo com o estudo da linguagem humana, pela lingüística, surge à dialetologia, que estuda os diversos falares da sociedade por esses “brasis” afora.

**Chama-se de Fetiche, ao faz de conta que Eu ensino..., assim como, faz de conta que Eu aprendo... – Esta palavra tem sido entendida na linguagem educacional popular brasileira, copiada até por profissionais da área de Ciências Sociais, não constando ainda em dicionário, com esse significado popular.**

Para que seja dada uma resposta aos profissionais da saúde, por vezes é importante mantê-los informado o que vem sendo divulgado em noticiários sobre os aspectos legais da prática da medicina, por exemplo, sob variados ângulos, assim o do diagnóstico, tratamento, apoio e acompanhamento dos pacientes, sem constar

os procedimentos cirúrgicos.

Isto posto, ameniza o colóquio nos meios de comunicação, objetivando ser dada à sociedade civil, uma resposta de todo um acompanhamento, procedimento ético, e o compromisso de tal profissional ao paciente acompanhado.

Este colóquio é uma resposta ao leigo desinformado, que em sua grande maioria afirma que os profissionais da saúde não dispõem de um ensino superior adequado, de um internato que não tenha acompanhamento por professores qualificados, ou de uma residência que não seja reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina –CFM.

Afirmam sempre que tal profissional precisa ser penalizado na forma da lei, antes mesmo de terem em mão um diagnóstico claro e preciso da ocorrência médica. E, de modo vigoroso, vem sendo posto em relevo o direito dos pacientes e as obrigações dos profissionais de medicina, e das demais áreas de saúde.

Esse momento de exaltação por parte da sociedade é consequência de longos períodos de obscurantismo no que se refere à responsabilidade civil do poder público aos níveis federal, estadual e municipal, trazendo descrédito por ineficiência administrativa aos ensinos de primeiro, segundo e terceiro graus.

É chegado, agora, um período de necessária reflexão para reconhecer que os pacientes também têm obrigações e os profissionais da saúde também têm direitos garantidos pelo Art. 5º. Caput, e incisos, da CRFB.

Tudo isto é importante para que se possa permitir um equilíbrio imperativo para a administração da justiça, ainda mais nesse trânsito em que se encontra a humanidade, com novas descobertas e avanços da ciência médica, que ora conta com alterações na grade curricular do ensino superior, a partir do primeiro período, objetivando um melhor desempenho aos discentes, acompanhados e informados sobre o aprimoramento às novas descobertas científicas.

### **ITEM 3: A HERMENÊUTICA JURÍDICA NO ENSINO PROFISSIONAL EM SAÚDE.**

#### **EMENTA:**

- **CONCEITOS:** - Filosofia, Psicologia, Antropologia, Sociologia, Geral versus Jurídica.

### **ITEM 3.1: A HERMENÊUTICA JURÍDICA NO ENSINO PROFISSIONAL EM SAÚDE.**

Quando se encontra expresso a palavra **Hermenêutica**, se traduz como a arte de interpretar. Ela consiste em focar o sentido e o alcance de uma Lei determinada, o que nos leva a refletir sobre “A Modernidade tardia no Brasil: o papel do Direito e as promessas da modernidade – da necessidade de uma crítica da razão cínica no Brasil” – Streck, 2009.

Ao iniciar o presente estudo, buscou-se em Marx e Engels (século XIX), década de 30, e ao que consta da pág. 30, do livro acima mencionado, o que fora interpretado pelo autor, a saber:

Busca-se na frase de Marx dita em o Capital: “Sie wissen das nichet, aber sie tun es”, que significa “disso eles não sabem, mas o fazem”. Segundo Peter Sloterdijk, que dissera: - “Eles sabem muito bem o que estão fazendo, mas o fazem assim mesmo”. No sentido de que sabem o que estão fazendo (de errado), mas continuam fazendo.

A sociedade aguarda a determinação e cumprimento das Leis, por meio do Juiz-Estado, assim como de seus legisladores, o que figura o Poder Executivo em sancionar Leis, trazendo benefícios à Sociedade Civil. A reflexão hermenêutica sobre a Sociedade Civil, na busca de uma interpretação lógica e humana, conduz o pensamento, e acredita na reunião de pessoas, tidas como “COISAS”, e não gente (PESSOAS).

Desvalidos de todos os tipos, que sequer chega a compor uma classe social, em geral egressos de classes média ou subalternas, que foram jogados em situações de extrema penúria ou anomia, o LUMPEMPROLETARIADO (Silva, Dionísio da. São Paulo, 2009), aguarda dos Operadores do Direito, por meio de um estudo

sistemático, e convincente em seu ensino acadêmico, o acompanhamento sistemático de seus anseios, desejos e direitos como cidadão, algo que supera o simples conhecimento jurídico, das normas, por meio das leis.

O destrinçar conceitual da Filosofia, da Psicologia, da Sociologia, e da Antropologia estudados no vasto campo da Hermenêutica Jurídica, trará uma resposta ao art. 5º. Caput, e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB.

Entretanto, “o neoliberalismo, política empregada (doutrina) que dizem ser renovada do liberalismo clássico, surgida em 1938, na França, com o chamado colóquio Walter Lippman, que congregou expressivas figuras do liberalismo, objetivou-o a analisar as causas do enfraquecimento de tal ideologia”. – Neoliberalismo – Silva, Dionísio da. São Paulo 2009

“Como o liberalismo político exige o liberalismo econômico, no Brasil de hoje preconiza, também, a nova orientação que o neoliberalismo deve admitir, limitando a intervenção estatal na esfera privada, defendendo, concomitantemente, a livre empresa e a concorrência por meio da lei”. – Neoliberalismo - Silva, Dionísio da. São Paulo 2009.

Neste momento é importante ressaltar, afirmando que é, por meio do contexto, que a reflexão lógica e pertinente se insere. Daí termos a justificativa aplicável ao Ensino do Direito, que por meio de críticas reformadoras muito contribuirão para o desenvolvimento do real papel do Direito, do discurso justificável em toda a sua jurisdicionalidade, bem assim da justificação do poder oficial, em face da problematização da relação nos dias atuais, do Direito – Estado soberano – Dogmática Jurídica.

Vive-se num mundo capitalista, e como não há outra forma que se aprimore o ensino como necessidade de crescimento de um povo, o capitalismo inventa e tenta esclarecer para a Sociedade Civil o seu modelo de afazeres, de governo. Cria o sistema globalizado, objetivando compatibilizar as promessas da Modernidade com o desenvolvimento capitalista. É nesse momento de reflexão, que a lógica tem por objetivo auxiliar a ciência Hermenêutica, em seu real caminho interpretativo através da norma jurídica, para que o ensino se torne menos enfadonho, em suas colocações diante das dúvidas da sociedade civil e do crescimento do discente do Curso de Direito, e das demais áreas de ensino da saúde.

O que precisa ser mudado é o sistema de eficiência política nos estados e municípios da federação, com metas e objetivos para a área de educação e ensino, com um componente primordial que é o do retorno a ser dado aos docentes, após uma criteriosa análise científica do ensino nas cinco regiões do país. O aprimoramento de profissionais do ensino é um outro componente importante para que se tenha uma melhor resposta da sociedade, em relação ao crescimento dos discentes.

A isso é dado o nome de Estado interventor. O autor Streck, 2009, faz uma reflexão onde afirma em seu livro, *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise*, pág. 25. “Quanto mais necessitamos de políticas públicas, em face da miséria que se avoluma, mais o Estado, único agente que poderia erradicar as desigualdades sociais, se encolhe?”.

É nessa crise de legalidade, diante da inefetividade dos dispositivos e da inteligência da Constituição Federal – CRFB, que não se pode confundir Direito positivo com positivismo, e dogmática jurídica com dogmatismo, bem como opor a crítica, ou o discurso crítico, à dogmática jurídica.

Antes de entrarmos na análise comparativa, devemos transladar para este momento, o entendimento do professor-discente, nas conceituações comparativas, com aplicabilidade à matéria de referência.

Sabe-se que a Filosofia constrói conceitos, atinge diretamente a realidade, pensa o próprio pensamento, ou seja, é autocrítica e constitui valores, e, na conclusão, o princípio de Aristóteles, ou a maiêutica de Sócrates, que há hoje nos tribunais. O importante, também, é que fique expresso o método dialético de Platão, em que consiste no movimento do espírito que se eleva do mundo sensível ao mundo verdadeiro, o mundo das idéias, sendo igual ao olhar da razão, que é o olho do espírito conforme fora dito por pensadores e juristas, em suas exposições, ora entendido por alguns profissionais do Direito e da Saúde, que fazem esta análise comparativa.

Analisando passo a passo a universalidade filosófica com a ciência do Direito, em sua praticidade, é mostrado a partir do paralelo que será apresentado abaixo, o quão importante tem sido esta matéria para elucidar pontos que antes eram divergentes e subjetivos, e que hoje se tornaram convergentes e objetivos, traduzindo a subjetividade do entendimento dos seres vivos através do “ETHOS”, que

é o ponto de partida para a compreensão do que seja humano.

É de suma importância, quando traçamos caminhos para o entendimento de outrem, que neste caso é traduzido como sendo o Profissional de Ensino, ao se relatar o que seja preciso fazer dentro da dinâmica em que vive e sobrevive o Direito, obtendo com isso, o controle, o fator moral, pois sua fonte é o “ETHOS”.

A compreensão da política x sociedade civil numa relação contratual, dentro da Responsabilidade Civil, serão analisados os valores e contra-valores, em termos da cultura que gradativamente será absolvida pela sociedade, no entendimento do que será exposto por profissionais que atuam no ensino dinâmico do Direito e da Saúde.

Na análise do estudo à Luz da Hermenêutica sabe-se que a Ética é composta de caráter reflexivo, e que o “ETHOS” fornece a matéria prima para a Ética, e que a Ética está dentro do Sistema Filosófico. Aqui se depara com a relevância do ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente, ora em estudo reflexivo, assim como com a contribuição do estudo que fora relatado anteriormente. E, agora, com uma participação exclusiva, volta-se à Hermenêutica, como a ciência da interpretação, que muito tem sido objeto de estudo dos projetos estudados nas áreas do Direito e da Saúde, visto neste caso, o erro humano entre Profissionais de Saúde.

Toma-se como base o paralelo entre a Filosofia e a Prática do Direito, em que será objeto de foco o tema abordado, que serão tratados a ética e o meio ambiente, cominando nas reais relações de sobrevivência do homem, com foco interpretativo e elucidativo em sua consciência de valores para com a Sociedade Civil.

– A Filosofia constrói conceitos. Já na prática do Direito, para melhor entender o assunto Ética x Sociedade Civil, depara-se com uma grande amplitude no Direito, reunindo-se todo o conteúdo, encarada, pelo menos, sob cinco aspectos: Filosófico, Sociológico, Antropológico, Psicológico e jurídico. São nos aspectos filosófico e jurídico, que se têm as normas dotadas de coatividade que tem por objetivo organizar e assegurar a delimitação e a coordenação dos interesses, conciliando as exigências da solidariedade, por um lado, e da utilidade e da justiça, por outro.

Tanto para a Filosofia como para a prática do Direito, o conjunto de preceitos ditados e estabelecidos no seio de um povo que vem sendo lesado por informações de interesse meramente político, a solução é a busca de explicações por meio do ensino, com aplicação da hermenêutica jurídica.

– A Filosofia atinge indiretamente a realidade.

– Geralmente, o Direito é considerado pelos Civilistas sob os aspectos subjetivos e objetivo. No primeiro, se tem o ***FACULTAS AGENDI***, isto é, a faculdade ou poder de agir livremente dentro do limite estabelecido pela interpretação ou inter-relação social, quando nos referimos ao desenvolvimento de ensino sobre ética e saúde, assim como no trabalho, por exemplo, de um projeto de uma Dissertação, em que se busca, nesse caso específico, o estudo dirigido aos doutrinadores para a resposta de anseios, em relação a essa temática, para melhor delinear os capítulos, até se chegar à conclusão mesmo que parcial sobre Direitos do Paciente.

E, é em detrimento de se atingir indiretamente a realidade que em Direito é utilizado a ***NORMA AGENDI***, isto é, a lei escrita, o conjunto de normas positivas que disciplinam a vida em sociedade, o entendimento que temos que analisar quando deparamos com um problema trazido por um cliente, no caso de lesão corporal.

- A Filosofia pensa o próprio pensamento.

– Na prática do Direito a resposta é por demais objetiva. Põe em prática, no sentido objetivo, através da prerrogativa pertencente ao seu cliente, a uma pessoa, que deve ter um tratamento humanizado, e que lhes permite exigir de uma outra, que é o caso da política, de políticos, tanto prestações ou abstenções (direitos pessoais), quanto o respeito a uma situação que lhe aproveita (direitos reais, direitos individuais, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB).

Diante dos pareceres Sociológico, Antropológico, Psicológico e Jurídico, chega-se a um denominador, ou seja, a filosofia é autocrítica e constitui valores.

No entanto, na prática do Direito organizam-se, por meio da norma jurídica, os impasses de forma objetiva, conhecido também por LIDE, conflito entre as Partes, no caso Sociedade x Política, visando assegurar a delimitação e a coordenação dos interesses, donde se traduz no entendimento de tudo àquilo que fora exposto por um membro da sociedade, dando-lhe uma resposta precisa e concisa ao que espera de seu constituído (Advogado, representante dos interesses do seio da sociedade, com preciso entendimento das necessidades da Sociedade Civil).

Conforme a Norma vigente, e, caso não exista resposta na Norma, procura-se os meios racionais dispostos nos costumes, e pareceres lógicos do profissional constituído, objetivando solucionar tal impasse entre as Partes, Sociedade - Política.

Finalmente, concluímos com um dos pensamentos socrático em que, a interpretação e conclusão do trabalho, dentro da maiêutica, põem em prática a relação da universalidade da filosofia com a prática do Direito.

Partindo da premissa de PROTÁGORAS, em que a verdade cada um tem a sua, ficamos com SÓCRATES, que afirmara que a verdade é objetiva. O objeto do conhecimento é o que Eu conheço. - SÓCRATES (470 - 399 a.C.).

- A “Maiêutica” no nosso entendimento, traduz-se em método que consiste em forçar o interlocutor a desenvolver seu pensamento, sobre uma questão que ele pensa conhecer, para conduzi-lo, de consequência a consequência, a contradizer-se e, portanto, a confessar que nada sabe.

No desenvolvimento da noção genérica de responsabilidade civil, em todos os tempos sobressai o dever de reparar o dano causado. É importante ressaltar que onde urge a divergência, originando as correntes que dividem os autores, é na fundamentação do dever ressarcitório, dando lugar à teoria da culpa ou da responsabilidade subjetiva (FIUZA, 2008).

A essência da responsabilidade subjetiva vai assentar, fundamentalmente, na pesquisa ou indagação de como o comportamento contribui para o prejuízo sofrido pela vítima. Assim considerando a teoria da responsabilidade subjetiva, erige em pressuposto da obrigação de indenizar, ou de reparar o dano, o comportamento culposo do agente, ou simplesmente a sua culpa, abrangendo no seu contexto a culpa propriamente dita e o dolo do agente (FIUZA, 2008).

A caracterização jurídica da responsabilidade dos Profissionais das áreas de Saúde e do Direito é posta em termos controvertidos, mostrando-se que de um lado há os que se colocam no campo da responsabilidade contratual, e de outro, os que entendem como extracontratual ou aquiliana. Não obstante o Código Civil Brasileiro (C.C.B.), inseri-la “em dispositivo colocado entre os que dizem respeito à responsabilidade aquiliana”, considera-se que se trata de “responsabilidade contratual” (Aguiar Dias, vol. cit. nº 114), e, “Da Responsabilidade Civil” – Vol. II. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

Em face do consentimento do cliente, é de ver se este era pessoa consciente e responsável e foi devidamente esclarecido sobre os efeitos do tratamento e dos riscos, aguardando-se a deliberação dos Profissionais da área de Saúde, se obteve a anuência sem os interessados estarem devidamente esclarecidos (PERELMAM, 1996).

A responsabilidade civil do hospital assume aspectos novos, se considera a duplicidade de seus deveres. – Compreende-se assistência médica, ao mesmo tempo em que obrigações como hospedeiro. Nesta última qualidade, responde pelos danos causados ao doente que se interna (Monteiro Filho, 2000).

Para melhor exemplificação e entendimento, tem-se o tratamento de Cirurgia Estética, em que este assunto tem afrontado a doutrina com reflexo na jurisprudência. Seu estudo pode ser desenvolvido em três fases. A de rejeição, a da aceitação com reservas e a da admissão ampla. No que se denomina de primeira fase, ou de rejeição, prevalece à opinião, segundo a qual não se destina a curar uma doença, mas corrigir uma imperfeição física.

Cumprido, todavia, distinguir a cirurgia corretiva. A uma pessoa que é portadora de uma deformação, não importando se congênita, cirúrgica, ou traumática, o médico nem sempre pode prometer eliminá-la, porém, realizar o que seja melhor: obrigação de meios e não de resultado, neste caso. Se da operação plástica resulta dano estético, cabe reparação inclusive por dano moral.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ressalta-se abaixo, a existência de EXEMPLOS PRÁTICOS PARA A EMENTA, que será vivenciado por discentes das Áreas de Saúde, e do Direito, tendo por objetivo aproximar tais profissionais de seus pacientes e clientes.

É importante destacar que esse material não é o definitivo, mas servirá de conteúdo programático para o Profissional qualificado, que possa atender às exigências da Instituição de Ensino Superior.

Como exemplo elucidativo, criou-se a disciplina intitulada de Política Setorial I, que terá seu conteúdo elaborado no ECA (criança, adolescente e idoso), com fundamentos na legislação vigente, conforme dados constantes abaixo.

A aplicação dos trabalhos abaixo descritos será para os Cursos das Áreas de Saúde e do Direito, a saber:

## **I - Exemplos práticos como sugestão para a Ementa, a saber:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

### **I - IDENTIFICAÇÃO:**

Curso de Medicina, ou Direito.

Disciplina: Política Setorial I(Criança, Adolescente e Idoso).

Professor(a):

Período: A partir do 11º. (décimo primeiro), para a Medicina, ou do 9º. (nono) para o Direito.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FORMAS DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA NA PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ **COM PROVAS E TRABALHOS.**

**I - Realização de um trabalho de campo em grupo, escrito e apresentado na forma de Seminário.**

**O trabalho a ser realizado será realizado da seguinte forma:**

1. Análise e síntese do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com a divisão apresentada para os grupos de trabalho da turma.
2. Entrevista com um profissional da Área Jurídica, que tenha experiência na área do ECA, com criança e adolescente, fazendo uma análise crítica sobre aplicação e adequação do referido Estatuto, no contexto das instituições/serviços que atendem a este seguimento populacional.
3. Uma análise do grupo conclusiva a respeito desta política social e sua aplicação no contexto das instituições da região.
4. **Valor: \_\_\_\_\_ pontos.**

## Etapas para elaboração do trabalho:

1. Formação dos grupos de trabalho, conforme divisão existente na turma. Os grupos deverão ser compostos de **no máximo** cinco alunos.
2. Escolha da Instituição onde será realizado o trabalho.
3. Planejamento da elaboração do trabalho: escolha do profissional (ais) a ser (em) entrevistado(s) de acordo com o conteúdo referente à Legitimação do ECA na região.
4. Elaboração do roteiro da entrevista, agendamento da entrevista, entre outras providências.
5. Realização do estudo na Instituição
6. Elaboração do relatório do trabalho, que deve considerar os seguintes aspectos:
  - Ser digitado em **times ou arial, tamanho 12**.
  - Constar do trabalho: **uma identificação do grupo**: título/ local /data, conforme normas da Instituição de Ensino para os trabalhos acadêmicos.
  - **Introdução** falando dos objetivos e da relevância do trabalho para os alunos e para a sua formação profissional.
  - **Desenvolvimento** do conteúdo do trabalho, contendo o resumo do ECA feito pelo grupo, os resultados da entrevista, a sua correlação com o conteúdo da disciplina Política Setorial I.
  - É importante no desenvolvimento do trabalho além dos dados referentes à **entrevista sobre o ECA**, inserir dados sobre o local onde foi realizado o estudo: histórico/objetivos/finalidade, entre outros.
  - **Conclusão**, avaliando a experiência como parte do seu aprendizado acadêmico.
  - **Citação da bibliografia** consultada para o trabalho.
  - A possibilidade de escolher uma Instituição com a presença de um Profissional do Direito, constitui fator de GRANDE enriquecimento para a análise.
  - Apresentação do trabalho em equipe na sala de aula, através de um **Seminário** a ser realizado no(s) dia(s) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**II** - Realização de uma **avaliação escrita** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, valendo \_\_\_\_ pontos, com os textos trabalhados até a presente data.

**III** - O restante da pontuação será através dos trabalhos em sala de aula, **valendo \_\_\_\_ pontos**, cuja orientação será passada em sala de aula.

**IV** - As outras avaliações serão através de **provas escritas** conforme **calendário da Instituição de Ensino Superior:** \_\_\_\_\_, nas datas abaixo, cujo conteúdo será definido em sala de aula:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prova escrita para a 2<sup>a</sup>. Avaliação \_\_\_\_ pontos (questões fechadas).

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prova escrita para 3<sup>a</sup>. Avaliação \_\_\_\_ pontos.

Prof. Ayrton Carlos Gomes de Oliveira  
Volta Redonda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **I.I – Material como sugestão para a Ementa**

**1. Conceitos, Interpretação à Legislação, Legislação sobre Direitos do Paciente, Discussão em Grupo de Processos sobre erro humano, Definições, Instrumentos de Controle Social, e Artigos a serem desenvolvidos no estudo do ensino em Ciências da Saúde, e do Direito, através da Hermenêutica Jurídica.**

a) - Conceitos:

Direito, Hermenêutica, Hermenêutica Jurídica.

Paralelos a serem feitos entre Filosofia Geral e Jurídica, Psicologia Geral e Jurídica, Antropologia Geral e Jurídica, Sociologia Geral e Jurídica.

b) - Interpretação à Legislação: direito, direito e justiça, direito objetivo e subjetivo, norma, lei, processo, fluxo processual, trânsito em julgado, despacho, recurso, acórdão.

c) - Legislação sobre Direitos do Paciente, Responsabilidade Civil, Obrigações, Imprudência, Negligência e Imperícia.

d) - Discussão em grupo de processos sobre erro humano.

**2. Definições:**

a - Definição etimológica de Direito

b - Definição semântica de Direito

**3. Instrumentos de Controle Social:**

a) - O Direito, a Moral, a Religião, Direito regras de trato social.

Prof. Ayrton Carlos Gomes de Oliveira

Volta Redonda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **I.II - Artigos sobre Hermenêutica Jurídica como sugestão para discussão em grupo de alunos, com aplicação de dinâmica interpretativa de conteúdos sobre:**

### **4.1) – Artigos:**

a) - A Constituição e o constituir da sociedade civil: a superação da crise de paradigmas como condição de possibilidade.

b) – A fetichização do discurso e o discurso da fetichização: a dogmática jurídica, o discurso jurídico e a interpretação da lei.

c) - Dogmática e ensino jurídico: o universo do silêncio (eloqüente) do imaginário dos juristas.

d) - Voluntas legis versus voluntas legislatoris: uma discussão ultrapassada.

e) - O Estado Democrático de Direito e a (des)funcionalidade do Direito: procedimentalismo versus substancialismo e os obstáculos representados pelo paradigma do modo (modelo) de produção de Direito e do paradigma epistemológico da filosofia da consciência.

f) - O sentido da interpretação e a interpretação do sentido, ou de que modo à dogmática jurídica continua interpretando a lei.

g) – Os princípios constitucionais e a superação dos princípios gerais do Direito.

h) - Hermenêutica Jurídicae(m) crise: caminhando na direção de novos paradigmas.

i) - Hermenêutica Jurídica e a relevância do horizonte de sentido proporcionado pela Constituição de 05 de outubro 1988, e sua principiologia.

j) – A Constituição e o construir.

Prof. Ayrton Carlos Gomes de Oliveira

Volta Redonda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**I.III - Plano de Disciplina, no qual constará o Curso, Disciplina, Professor (a), Carga Horária, Qualificação do Docente, Ementa, Competências, Habilidades, Conteúdo Programático: Conceitual, Procedimental e Atitudinal.**

Ressalta-se que, o referido **Plano de Disciplina** é uma sugestão a ser fornecido pela instituição de ensino superior ao professor(a).

Prof. Ayrton Carlos Gomes de Oliveira

Volta Redonda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **I.IV - Roteiro como sugestão para avaliação dos trabalhos de grupos.**

- DISCIPLINA\_\_\_\_\_:
- PERÍODO\_\_\_\_\_:
- DIA / MÊS/ ANO\_\_\_:

### **1) - COMPONENTES DO GRUPO:**

---

---

---

### **2) - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CADA GRUPO:**

---

---

---

### **3) - PRESENÇA DO GRUPO NA APRESENTAÇÃO NA SALA DE AULA:**

---

---

---

### **4) - AVALIAÇÃO FINAL DE CADA GRUPO:**

---

---

---

### **5) - PARECER CONSENSUAL DE CADA GRUPO SOBRE A DINÂMICA APLICADA EM SALA DE AULA.**

---

---

---

---

**6) – OUTRAS CONSIDERAÇÕES ABORDADAS INDIVIDUALMENTE, PELOS PARTICIPANTES, E DISCUTIDAS EM GRUPO, ANTES DA APRESENTAÇÃO POR UM MEMBRO DA EQUIPE, OBJETIVANDO UM CRESCIMENTO CONSENSUAL GLOBAL DOS GRUPOS.**

---

---

---

**7) – PARECER FINAL DO PROFESSOR (A) SOBRE CADA TRABALHO APRESENTADO.**

---

---

---

Prof. Ayrton Carlos Gomes de Oliveira  
Volta Redonda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**CARNELUTTI**, Francesco. As Misérias do Processo Penal / Francesco Carnelutti. Tradução de José Antônio Cardinalli. 2ª. ed. Campinas: Bookseller, 2002.

**CARNELUTTI**, Francesco – Instituições do Processo Civil / Francesco Carnelutti, Tradução: Adrián Sotero de Witt Batista – Campinas: Servanda, 1999. 3 v.

**BONVICINI**, Eugênio. La Responsabilidade Civile. Milano: DOTT. A. Giuffré, 1971

**SILVA**, Dionísio da. De onde vêm as palavras – origens e curiosidades da língua portuguesa – 16ª. ed. Revista e atualizada, São Paulo: Novo século, 2009.

**MAXIMILIANO**, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

**STRECK**, Lenio Luiz. Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 8ª. ed. Ver. atual. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009, bem como – Hermenêutica Jurídica e(m) Crise. – Uma exploração hermenêutica da construção do Direito, pág.21, em notas introdutórias (1).

**GENTILI**, Pablo e **SILVA**, Tomaz Tadeu da. “O Neoliberalismo como construção hegemônica”. Escola S.A. – “quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo”. São Paulo: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, 1984.

**FREIRE**, Paulo. A Educação na Cidade. A educação neste fim de século. São Paulo: Cortes Editora, 1991.

**MELLO**, Guiomar Namó de. Magistério de 1ª grau da competência técnica compromisso político. Coleção Educação Contemporânea. São Paulo: Editora autores Associados/ Cortez Editora, 1982.

Esta Ementa é parte integrante da dissertação de mestrado intitulada: DIREITOS DO PACIENTE: A HERMENÊUTICA NO ENSINO PROFISSIONAL EM SAÚDE, de autoria de AYRTON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, sob a orientação da Dra. ROSANE MOREIRA SILVA DE MEIRELLES, desenvolvido no Programa de Mestrado em Ensino em Ciências da Saúde – UNIFOA – Volta Redonda – RJ.